

REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES



TORNEIOS ABERTOS PONTUÁVEIS PARA A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATLETAS

Revisão 2

Aprovado na Reunião de Direção de 09/07/2018

CAPITULO I

PRINCÍPIOS GERAIS

ARTIGO 1º - DEFINIÇÃO

Os Torneios Abertos são competições, classificadas em diferentes categorias, designadas por classes, cujos resultados atribuirão pontos para a Classificação Nacional de Atletas dos diferentes escalões, desde que respeitem os respetivos requisitos definidos no presente Regulamento e sejam como tal aprovados pela FPTM.

ARTIGO 2º - ENTIDADES ORGANIZADORAS

1. Podem candidatar-se à organização de Torneios Abertos, em cada época desportiva, associações territoriais, clubes filiados, municípios e outras entidades públicas ou privadas que a FPTM repute de credíveis.
2. Uma entidade que pretenda organizar um Torneio Aberto Pontuável para a Classificação Nacional de Atletas pode candidatar-se diretamente à organização de um Torneio de qualquer das Classes, desde que assuma o compromisso de cumprir um conjunto de requisitos mínimos e que aceite a posterior avaliação do seu cumprimento.
3. Os Torneios Abertos podem ainda ser organizados diretamente pela FPTM.

ARTIGO 3º - CATEGORIAS DE TORNEIOS

1. Os Torneios Abertos Pontuáveis para a Classificação Nacional de Atletas são classificados pela FPTM em duas categorias, designadas por Classe A e Classe B, cujos resultados atribuirão pontos a contar para as Classificações Nacional e Conjunta de Atletas, de acordo com o estipulado no respetivo Regulamento.
2. Em cada época desportiva a Direção da FPTM definirá qual o número máximo de Torneios Abertos Pontuáveis para a Classificação Nacional de Atletas em função das datas disponíveis no Calendário Geral de Provas da FPTM.
3. Em cada época desportiva a Direção da FPTM poderá definir entre os torneios de Classe A, um conjunto de Torneios Abertos Pontuáveis para a Classificação Nacional de Atletas que denominará de “Super Classe A”, com base na avaliação obtida pelas organizações na época anterior.
4. A definição do número de Torneios “Super Classe A” e respetivos bónus para as Classificações Nacional e Conjunta de Atletas caberá à Direção da FPTM, devendo a mesma ser comunicada antes da publicação das datas definitivas dos Torneios.

5. A atribuição da categoria “Super Classe A” carece de aceitação da entidade organizadora.

ARTIGO 4º - ESCALÕES

1. Os Torneios Abertos podem ser organizados em diferentes escalões, conforme a sua categoria.

2. Os Torneios de Classe A são designados por:

a) “Torneios de Jovens” - que incluem obrigatoriamente os escalões de Iniciados, Infantis, Cadetes e Juniores.

b) “Torneios de Seniores” - que incluem obrigatoriamente os escalões de Seniores e Juniores. As organizações poderão optar por escolher mais um escalão, devendo enviar a sua proposta à FPTM para validação.

3. Os Torneios de Classe B têm que incluir um mínimo de dois escalões etários, sendo que se forem apenas dois terão que ser agrupados da seguinte forma:

- Iniciados e Infantis;
- Infantis e Cadetes;
- Cadetes e Juniores;
- Juniores e Seniores.

4. Em ambas as Classes de Torneios e em todos os escalões, as competições terão que ser obrigatoriamente realizadas em masculinos e femininos.

5. Nos Torneios de Classe A de Jovens não é permitido às entidades organizadoras fazer disputar, em simultâneo, provas em escalões etários diferentes das do agrupamento que foi aprovado, ainda que sem contar para a Classificação Nacional de Atletas.

6. Nos Torneios de Classe A de Seniores em que se realize em paralelo provas sem contar para a classificação nacional, não podem, no entanto nestas provas, ser utilizadas mais do que 20% das mesas existentes em qualquer ronda ou horário, para não obstar à boa realização das provas que integram oficialmente o Torneio.

ARTIGO 5º - DURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS

1. Todos os Torneios de Classe A e os de Classe B disputados em mais que dois escalões, têm obrigatoriamente a duração de dois dias, recaindo em sábado e domingo, ou num destes dias e um feriado nacional desde que este recaia em sexta ou segunda-feira, ou em dois feriados nacionais desde que consecutivos.

2. Nos Torneios de Classe A de Jovens, as provas são distribuídas pelos dois dias do Torneio de modo a permitir que todos os atletas participantes nessas provas possam participar no seu escalão e também no escalão seguinte.

3. Nos Torneios Classe A de Seniores, a prova de Seniores e a de Juniores têm de realizar-se em dias diferentes, e o terceiro escalão, se existir, num dos dias à escolha do organizador, exceto se for o de cadetes, caso em que estes têm que competir no mesmo dia dos seniores.

4. Nos Torneios de Classe B com dois ou mais escalões, as provas são distribuídas pelos dias do Torneio de modo a permitir que todos os atletas possam participar no seu próprio escalão e no escalão seguinte para que estejam aptos.

ARTIGO 6º - DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS ABERTOS

1. A FPTM divulgará, até ao final de cada época desportiva, as datas que estarão disponíveis para apresentação de candidaturas à realização de Torneios Abertos Pontuáveis para a Classificação Nacional de Atletas para a época seguinte.

2. Não será impedimento à atribuição de uma data de candidatura a um Torneio Aberto, a realização, no mesmo fim-de-semana, de provas associativas, de encontros das diferentes jornadas dos Campeonatos Nacionais de Equipas Seniores de todas as divisões, nem a realização de competições do calendário internacional, no estrangeiro, ainda que seja previsível a participação de atletas nacionais nas mesmas.

3. Em cada data apenas será aprovado um Torneio Aberto de Classe A.

4. Não será autorizada a realização de Torneios Classe B em simultâneo com Torneios Classe A.

5. Na eventualidade das datas disponíveis para os Torneios Classe B não serem suficientes, as entidades organizadoras poderão propor datas alternativas para a sua realização, embora nunca colidindo com as datas dos Torneios Classe A e cabendo à Direção da FPTM a sua aprovação final.

6. O processo de definição das datas de realização estará sujeito a um conjunto de critérios pré-estabelecidos. Até ao final de cada época desportiva a Direção da FPTM definirá esses mesmos critérios de atribuição de datas, privilegiando nomeadamente questões relacionadas com a excelência da organização, área geográfica onde se realiza, entre outras.

CAPITULO II

PROCESSO DE CANDIDATURA

ARTIGO 7º - PRÉ-CANDIDATURA

1. O processo inicia-se com a pré-candidatura que decorre num período de até 30 (trinta) dias, a partir da data de divulgação das datas disponíveis para a realização de Torneios.

2. O requerimento de pré-candidatura, é apresentado em formulário de modelo específico divulgado pela FPTM.

3. No requerimento de pré-candidatura, a entidade candidata indica desde logo:

a) A data que pretende para a realização do seu Torneio, indicando, se existirem, os fundamentos específicos para essa escolha. A entidade deverá também indicar datas alternativas.

b) A categoria de Torneio a que se candidata, subscrevendo um compromisso de cumprimento de todos os requisitos mínimos regulamentares exigidos para essa categoria;

c) A instalação desportiva onde pretende realizar a competição, indicando a área útil do pavilhão e outras características que possam ser pertinentes para a apreciação das condições do mesmo;

d) No caso de pré-candidatura a Torneio de Classe A, a indicação sobre se dispõe do equipamento completo exigível para as áreas de jogo de acordo com o disposto no presente Regulamento e qual, ou se pretende empréstimo da totalidade ou algum equipamento por parte da FPTM;

e) Os escalões etários em que pretende realizar o Torneio;

f) A intenção de atribuir prémios monetários, que, nesse caso, deverão ser especificados.

ARTIGO 8º - APRESENTAÇÃO DA PRÉ-CANDIDATURA

1. O requerimento de pré-candidatura é enviado diretamente pela entidade candidata à FPTM.

2. Se a entidade candidata não for uma associação territorial, a FPTM poderá solicitar à Associação Territorial da área em que se situa a entidade, um parecer sobre a viabilidade da candidatura ou a indicação de quaisquer fatores que considere relevantes para a apreciação da mesma, que será apreciado em conjunto com os demais elementos enviados.

ARTIGO 9º - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E CONSENSO DE DATAS

1. Em caso de falta de algum elemento relevante ou dúvida por parte da FPTM, esta contactará a entidade candidata com vista ao suprimento das faltas ou esclarecimento das dúvidas.
2. Em caso de coincidência de datas entre as diferentes candidaturas, a FPTM aplicará os critérios de seleção pré-estabelecidos e entrará em contacto com as entidades respetivas com vista a informá-las desta mesma seleção.
3. Caso não seja possível aplicar os critérios pré-estabelecidos, a FPTM tentará reunir um consenso de datas entre as entidades candidatas, cabendo a decisão final à Direção da FPTM.

ARTIGO 10º - DECISÃO DE PRÉ-CANDIDATURA

1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias após o termo do prazo para apresentação das pré-candidaturas, a FPTM, informará as entidades candidatas sobre a aprovação ou rejeição das respetivas candidaturas e datas atribuídas e os prazos e procedimentos a seguir de acordo com o disposto no presente Regulamento.
2. A FPTM poderá, nessa altura, abrir um novo período de candidaturas, para a totalidade ou parte das datas que tenham ficado disponíveis, de acordo com as mesmas regras, mas podendo ser estipulados prazos mais curtos, que serão então divulgados.
3. Após o termo deste segundo período de candidaturas, não serão mais aceites candidaturas para Torneios de Classe A para a época desportiva em causa, mas poderá a FPTM tomar a decisão de organizar um torneio dessa Classe o que será divulgado em simultâneo com a lista final de candidaturas aprovadas nas duas fases.
4. Enquanto houver datas disponíveis e até 4 (quatro) meses antes da data proposta para a realização do mesmo, poderá haver candidaturas para a realização de Torneios de Classe B para a época desportiva em curso.

ARTIGO 11º - PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DE CANDIDATURA

1. Com a aceitação da pré-candidatura a FPTM envia à entidade candidata um documento de modelo específico para confirmação da candidatura.
2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias após este envio, a entidade organizadora deve confirmar a sua receção, manifestando formalmente a sua confirmação da realização do Torneio Aberto na data definida.
3. Até 3 (três) meses antes da data prevista para a realização do Torneio Aberto, a entidade organizadora deve enviar o documento, para torneios@fptm.pt e competicoes@fptm.pt, devidamente preenchido e discriminando no mínimo o seguinte:

- a) As características relativas à instalação desportiva onde se vai realizar a competição, respeitantes ao recinto de jogo, instalações para o público, disponibilização de balneários para os atletas e para os árbitros, existência de aparelhagem de som e outros elementos relevantes;
- b) A quantidade de áreas de jogo e respetiva proposta de medidas que pretende usar, podendo apresentar alternativas, em conformidade com o número de participantes que venham a inscrever-se;
- c) A quantidade e características de todo o material que irá utilizar, indicando as respetivas marcas e modelos;
- d) A quantidade de material que pretende lhe seja disponibilizado pela FPTM, se for o caso, e a forma pela qual prestará a caução exigível;
- e) O número de árbitros nacionais e regionais que pretende para o Torneio;
- f) A proposta de valores de taxas de inscrição, e, respetivos prazos de pagamento.

4. Em anexo ao documento, é enviada a proposta de Regulamento, do qual constará obrigatoriamente, para além de outros elementos que a entidade candidata entenda:

- a) O sistema de competição, com indicação de todos os seus elementos relevantes;
- b) A existência ou não de competição coletiva, e de atribuição do troféu absoluto;
- c) Os preços de inscrição nas competições individuais e coletivas, caso estas existam, e os respetivos prazos de pagamento;
- d) Os troféus e outros prémios que serão atribuídos, incluindo os monetários, se os houver;
- e) As datas limite de pré-inscrição (caso exista), inscrição, realização dos sorteios e apresentação de reclamações

ARTIGO 12º - APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

No início de cada época desportiva a FPTM aprovará e divulgará a lista completa de Torneios Abertos Pontuáveis para a Classificação Nacional de Atletas.

CAPITULO III

REQUISITOS DOS TORNEIOS DE CLASSIFICAÇÃO NACIONAL

ARTIGO 13º - DISPOSIÇÕES COMUNS

1. Todos os Torneios, de ambas as classes, têm que obedecer aos requisitos gerais estabelecidos no presente capítulo, que lhes são aplicáveis se nada for mencionado em contrário, sendo discriminados os específicos para os Torneios Classe A e as alterações permitidas nos Classe B.
2. O cumprimento dos requisitos será alvo de avaliação em todos os Torneios Classe A. Nos Torneios Classe B, será realizada se solicitada pela entidade organizadora.

ARTIGO 14º - REQUISITOS RELATIVOS ÀS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

As instalações desportivas devem:

1. Permitir o cumprimento dos requisitos exigidos em matéria de dimensão das áreas de jogo, contemplar a existência de corredores de passagem adequados e ter espaço para colocação das cadeiras dos treinadores.
2. Ter boas condições de acesso e conforto para o público.
3. Disponibilizar balneários para os atletas, masculinos e femininos, com possibilidade de utilização dos chuveiros com água quente.
4. Disponibilizar pelo menos um balneário para os árbitros, com existência de chave que será entregue ao juiz árbitro.
5. Garantir em permanência as condições de higiene e limpeza, no recinto de jogo, balneários e instalações sanitárias destinadas aos atletas, aos árbitros e ao público em geral.
6. Ter o piso adequado e homologado para a prática da modalidade.
7. Evitar entradas de luz natural incidentes sobre as áreas de jogo que possam perturbar a visão dos jogadores ou dos árbitros e, caso existam, devem encontrar-se adequadamente cobertas.
8. Ter as paredes de topo em relação à orientação em que forem colocadas as mesas de jogo de cor que não a branca até à altura de 2 (dois) metros, devendo ser cobertas por material adequado de outra cor nos Torneios Classe A. Nos Torneios Classe B não é obrigatória a cobertura das paredes brancas mas deve assegurar-se que as mesmas não interferem com a visibilidade dos atletas.

9. Ter iluminação artificial em todas as mesas de jogo superior, em média, a 600 LUX, nos Torneios Classe A, e a 400 LUX, nos Classe B.

10. Permitir o acesso de atletas e treinadores, no mínimo, com uma hora de antecedência em relação à hora de início da competição.

ARTIGO 15º - REQUISITOS RELATIVOS ÀS ÁREAS DE JOGO

1. O número de áreas de jogo será definido pela entidade organizadora, assegurando as dimensões mínimas exigidas, os corredores e o cumprimento dos horários.

2. As áreas de jogo devem ter a dimensão mínima de 10 m x 5 m (dez por cinco metros) nos Torneios Classe A de Jovens e de 12 m x 6 m (doze por seis metros) nos Torneios Classe A de Seniores, exceto se houver áreas onde apenas se joguem jogos dos escalões não seniores, que neste caso poderão ser de 10 x 5 (dez por cinco metros).

3. Nos Torneios Classe B, as áreas de jogo devem ter a dimensão mínima de 10 m x 5 m (dez por cinco metros).

4. As áreas de jogo devem estar perfeitamente delimitadas e fechadas por separadores adequados que não devem conter superfícies de cor branca, nos topos interiores, nos Torneios Classe A, devendo ser também evitadas nos Torneios Classe B.

5. Nos Torneios Classe A as áreas de jogo devem estar equipadas com todo o material adequado: mesa de jogo com rede, mesa de árbitro, cadeira para o árbitro (duas nas finais), marcador e dois toalheiros.

6. Nos Torneios Classe B é permitida a ausência de toalheiros, ou a colocação de sucedâneos para o mesmo efeito, sendo suficiente uma cadeira para o árbitro, mesmo nas finais.

7. Nos Torneios Classe A as mesas de jogo devem ser todas da mesma marca e modelo, homologado pela ITTF, e em bom estado de conservação que permita adequadas condições de jogo.

8. Nos Torneios Classe B as mesas de jogo devem estar em bom estado de conservação que permita adequadas condições de jogo, e podem ser de marcas diferentes, homologadas pela ITTF.

9. O demais material das áreas de jogo, tais como separadores, mesas de árbitro, marcadores e toalheiros podem ser de marcas diferentes desde que oficiais e adequados, não devendo ser admitida a sua falta ou a existência de sucedâneos, nos Torneios Classe A.

10. Não deve ser admitido qualquer material de cor branca dentro da área de jogo, nos Torneios Classe A e Classe B.

ARTIGO 16º - REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA

Nos Torneios Classe A, a entidade organizadora deve assegurar os seguintes níveis mínimos de participação:

- a)** Atletas filiados por, pelo menos, 6 (seis) associações diferentes nos escalões masculinos e 4 (quatro) nos escalões femininos, em, pelo menos, dois dos escalões participantes nos Torneios Classe A de Jovens e no escalão de Seniores dos Torneios Classe A de Seniores;
- b)** Em metade das associações presentes, devem participar atletas de, pelo menos, dois clubes diferentes de cada associação;
- c)** Em metade dos clubes presentes por cada associação devem participar mais do que um atleta.

ARTIGO 17º - CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS

1. A entidade organizadora deve assegurar o cumprimento dos horários de competição, sendo imperioso que terminem a horas compatíveis com as necessidades de descanso e respeito pela atividade escolar e laboral dos praticantes, em especial nos Torneios de Jovens.

2. Os horários estabelecidos deverão ser rigorosos, sem pausas e sem fraca utilização das mesas durante longos períodos.

3. A competição não deve iniciar-se, em nenhum dos dias, antes das 9:00 (nove horas).

4. Nos Torneios Classe A, as finais deverão realizar-se em simultâneo nos diferentes escalões e géneros e ter início, no máximo:

a) Até às 19.00 (dezanove horas) de sábado (ou do primeiro dia) nos Torneios de Jovens;

b) Até às 18:00 (dezoito horas) de Domingo (ou do segundo dia) nos Torneios de Jovens;

c) Até às 20:00 (vinte horas) de sábado (ou do primeiro dia) nos Torneios de Seniores;

d) Até às 19:00 (dezanove horas) de Domingo (ou do segundo dia) nos Torneios de Seniores.

5. Nos Torneios Classe B, as finais devem realizar-se em simultâneo nos diferentes escalões e géneros, e iniciar-se, no máximo, até às 20:00 (vinte horas) no primeiro dia, e até às 19:00 (dezanove horas), no segundo dia.

6. Nas fases grupais, a entidade organizadora poderá estabelecer, no Regulamento, a possibilidade de os jogos decorrerem sem horários fixos, para aproveitar os tempos decorrentes das eventuais faltas de comparência, respeitando apenas um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos de descanso entre os jogos de um mesmo jogador.

7. Caso seja estabelecida a possibilidade referida no número anterior, as respetivas condições têm que ser convenientemente informadas aos participantes podendo ser utilizados meios áudio visuais de chamada, mas não meios sonoros.

8. Em qualquer dos dias, as provas não necessitam de ter interrupção em simultâneo para refeições, mas os horários dos jogos e organização de mesas deverão ter em conta a necessidade de haver intervalos suficientes entre as competições, para cada escalão, para que os atletas e os árbitros possam tomar as suas refeições.

9. Nos casos em que esteja prevista a transmissão televisiva ou via internet da prova ou de fases da prova, a entidade organizadora pode solicitar autorização à FPTM para estabelecer um horário de realização da competição com requisitos próprios.

ARTIGO 18º - SISTEMA DE COMPETIÇÃO

1. Devem ser privilegiados os sistemas que proporcionem uma maior competição, designadamente o sistema Misto (fase grupal e Mapa Final) com o apuramento de dois jogadores de cada grupo para os mapas finais, de acordo com o disposto no presente Regulamento e no Regulamento Geral.

2. Todos os sistemas de competição e apuramento devem estar previstos, ainda que condicionalmente, no Regulamento do Torneio inicialmente estabelecido e submetido para a aprovação.

3. Após o fecho das inscrições, conhecidos os números definitivos de inscritos, a entidade organizadora juntamente com o Juiz Árbitro elaborará uma proposta de horários, composição dos grupos, sistema de competição e apuramento para os mapas finais, que, se diferente da inicialmente estabelecida, deverá ser colocada à aprovação da FPTM.

4. Os sorteios têm que ser realizados em estreita coordenação com o Juiz Árbitro designado para o Torneio, localmente ou através de meios tecnológicos de comunicação eficazes, devendo ser divulgados a todos os participantes, na semana seguinte ao da sua realização, conjuntamente com a explicação detalhada dos sistemas de competição e apuramento definitivamente estabelecidos em Regulamento.

5. Após o fecho de inscrições e estabelecimento dos sistemas referidos nos números anteriores, a entidade organizadora poderá, se assim o desejar para garantir o melhor funcionamento da competição e cumprimento de horários, solicitar à FPTM a nomeação, pelo Conselho Nacional de Arbitragem, de um segundo juiz árbitro, ou árbitro proposto pelo juiz árbitro, para coadjuvar o Juiz

Arbitro principal, e permitir a simultânea realização de jogos e realização dos sorteios dos mapas finais.

6. No caso previsto no número anterior, a organização deverá assegurar a existência de um espaço, fora do recinto de jogo, para a realização dos sorteios.

ARTIGO 19º - COMPETIÇÕES COLECTIVAS

1. Nos Torneios Abertos Pontuáveis para a Classificação Nacional de Atletas poderão existir competições coletivas por opção do organizador, nos termos previstos no presente Regulamento.

2. Se existirem competições coletivas, tal tem que estar mencionado no regulamento do Torneio.

3. A organização pode, no Regulamento, reservar o direito de cancelar a atribuição de troféu à competição coletiva quando numa prova não se inscrevam um mínimo de 3 (três) clubes.

4. No caso referido no número anterior a entidade organizadora tem que proceder à devolução dos valores de inscrição que hajam sido pagos por quem se inscreveu.

5. A atribuição de um troféu absoluto é da livre responsabilidade da entidade organizadora, que estipulará no regulamento do Torneio as regras de conquista do mesmo.

6. Os clubes podem optar pela sua inscrição na prova, devendo manifestar o seu interesse aquando da mesma.

ARTIGO 20º - CERIMÓNIAS PROTOCOLARES DE ENTREGA DE PRÉMIOS

1. As cerimónias protocolares de entrega de prémios têm que iniciar-se, no máximo, 15 (quinze) minutos após o termo da última final.

2. As cerimónias de entrega de prémios não podem ter, em cada dia, uma duração superior a 30 (trinta) minutos.

3. Nos Torneios Classe A, os prémios aos três primeiros lugares devem ser entregues com a presença dos atletas num pódio.

4. As cerimónias devem ser organizadas com a dignidade adequada ao prestígio da modalidade, designadamente através da organização de desfile de atletas, acompanhamento musical e aparelhagem sonora adequada.

5. Os prémios destinados aos atletas classificados em lugares que não sejam de pódio, se existirem, poderão ser entregues de modo informal.

ARTIGO 21º - PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DATAS DOS SORTEIOS

1. A entidade organizadora estabelecerá no Regulamento as datas de início e termo das inscrições para o Torneio.
2. A data de termo das inscrições não deverá ser anterior a um máximo de 60 (sessenta) dias antes do primeiro dia do Torneio.
3. A data de início das inscrições poderá ser livremente estipulada desde que prevendo um período mínimo de 30 (trinta) dias para a sua efetivação.
4. Os organizadores podem, no Regulamento, estabelecer um período e uma data limite para pré-inscrição, condicionante ou não de inscrição, mas os clubes que, tendo efetuado essa pré-inscrição, posteriormente não se inscrevam, não podem por esse facto sofrer qualquer tipo de sanção ou prejuízo patrimonial.
5. Os sorteios realizam-se em data, previamente anunciada, situada, preferencialmente, entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias antes do primeiro dia do Torneio.

ARTIGO 22º - TAXAS DE INSCRIÇÃO

1. As taxas de inscrição a cobrar pelas entidades organizadoras são estabelecidas no Regulamento do Torneio.
2. Aos atletas que participem em duas provas poderá ser cobrado o valor correspondente à soma de cada uma delas, podendo a entidade organizadora estabelecer um valor de redução nessas situações.
3. As entidades organizadoras podem estabelecer no Regulamento prazos diferentes para o pagamento de valores diferentes.
4. A inscrição para a competição coletiva tem que ser um ato voluntário do clube, não resultando automaticamente, nem sendo obrigatória, para os clubes que tenham três ou mais jogadores inscritos num escalão.
5. A atribuição de um Troféu Absoluto não dá direito à cobrança de qualquer taxa adicional.

ARTIGO 23º - ARBITRAGEM

1. A arbitragem dos Torneios deverá ser assegurada por árbitros oficiais, devidamente habilitados e filiados como tal.
2. Nos Torneios Classe A deve ser assegurada a presença de árbitros oficiais devidamente habilitados, em número equivalente à quantidade total de mesas, sendo pelo menos metade deles árbitros nacionais e podendo os restantes ser árbitros regionais ou juvenis.

3. Nos Torneios Classe B, terá que ser assegurada a presença de elementos (que não sejam participantes na mesma prova com outra função) para exercer a função de arbitragem em todas as mesas, sendo, pelo menos metade deles, árbitros oficiais devidamente habilitados, podendo ser nacionais, regionais ou juvenis.

4. A nomeação dos árbitros nacionais será efetuada pelo Conselho Nacional de Arbitragem, a pedido da entidade organizadora, que deverá efetuar a solicitação no momento da confirmação da candidatura, sem prejuízo de posteriores ajustes após o estabelecimento definitivo dos horários e formato das provas.

5. Pontualmente, para colmatar faltas ou momentos de descanso ou toma de refeições e com a devida autorização do Juiz Árbitro, as partidas podem ser arbitradas por jogadores (de escalão/gênero e clube diferente dos intervenientes na partida) ou outras pessoas que aquele considere habilitadas para o efeito.

6. A partir dos oitavos de final de cada prova, nos Torneios Classe A, e das meias finais, nos Classe B, as partidas só podem ser arbitradas por árbitros oficiais.

7. Nos Torneios Classe A, as finais de cada prova deverão ser arbitradas por uma dupla de árbitros em que pelo menos um dos elementos será um árbitro nacional.

ARTIGO 24º - BOLAS DE JOGO

1. Nos Torneios Classe A, a entidade organizadora deve fornecer as bolas de jogo, iguais para todas as provas e durante todo o torneio, de marca e tipo homologados pela ITTF, a qual tem que ser indicada no regulamento do torneio.

2. Nos Torneios Classe B, a entidade organizadora deve fornecer as bolas de jogo, iguais para todas as provas e durante todo o torneio, de marca e tipo homologados pela ITTF, a qual tem que ser indicada no regulamento do torneio.

ARTIGO 25º - ÁGUA

1. Nos Torneios Classe A, a entidade organizadora deve distribuir água a todos os jogadores, em quantidade adequada às condições climatéricas, com o mínimo de uma garrafa de 0,33 litro a cada jogador participante numa prova.

2. Se o mesmo jogador competir em duas provas distintas, deverá ter direito à quantidade de água referida no número anterior, em cada um dos dias.

3. A partir da primeira garrafa diária de água, o fornecimento de quantidades superiores de água poderá ser efetuado através de sistemas de reenchimento das mesmas.

4. Deve ainda ser fornecida água, no mínimo de uma garrafa de 0,33 litro por dia, a todos os oficiais de arbitragem.

ARTIGO 26º - TROFÉUS E MEDALHAS

1. A entidade organizadora atribuirá troféus e/ou medalhas aos classificados da competição individual em lugares de pódio, que serão obrigatoriamente 1º, 2º e dois 3ºs. lugares *ex-aequo*.

2. Estes prémios têm que ser atribuídos a todos os escalões em competição, e em caso algum poderão ser diferentes entre as provas masculinas e femininas.

3. A entidade organizadora poderá ainda atribuir medalhas ou outros prémios a mais posições de classificação, fazendo em Regulamento a respetiva indicação.

4. Se houver competições coletivas, terá que ser atribuído um troféu aos lugares de pódio, que serão obrigatoriamente 1º, 2º e 3º.

5. Se estiver prevista a conquista de um título absoluto, ao clube vencedor terá que ser atribuído um troféu.

ARTIGO 27º - PRÉMIOS MONETÁRIOS OU EQUIVALENTES

1. A entidade organizadora poderá atribuir prémios monetários, ou equivalentes, nas condições que sejam estabelecidas no regulamento do torneio.

2. A entidade organizadora poderá atribuir prémios monetários, ou equivalentes, apenas a algum ou alguns dos escalões em competição, o que deve constar do regulamento do torneio.

3. A entidade organizadora poderá atribuir prémios monetários, ou equivalentes, diferentes nas competições masculinas e femininas, se um dos géneros tiver um número de participantes inferior a dois terços do outro.

4. Neste caso, os respetivos valores têm que constar, ainda que condicionalmente, no regulamento inicial do torneio, sendo fixado no regulamento definitivo após o fecho das inscrições.

ARTIGO 28º - HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

1. Findas as provas, os resultados finais têm que ser homologados pelo Juiz Árbitro, devendo os mesmos ser enviados de imediato para a FPTM para publicação.

2. No prazo máximo de 5 (cinco) dias após o termo do torneio, a entidade organizadora tem que enviar à FPTM, os resultados completos das competições individuais, incluindo as fases grupais, os mapas finais e as

classificações finais ordenadas, até ao 32º lugar, nas competições masculinas, e até ao 16º lugar, nas competições femininas, indicando sempre o nome do atleta, o clube que representa e o número de filiado, se não o fizer a sua classificação será penalizada.

ARTIGO 29º - REPRESENTANTE DA FPTM

1. A FPTM designará um seu representante que acompanhará todo o processo desde a aprovação da candidatura à organização do Torneio, supervisionando todos os procedimentos intermédios, designadamente alterações de regulamento, e tudo o mais que seja submetido para apreciação por parte da FPTM.
2. Durante a competição, o representante da FPTM integrará o Júri Oficial, a Comissão Técnica ou outro órgão que seja estabelecido no regulamento do torneio.
3. O representante da FPTM durante a competição será, preferencialmente, o mesmo que acompanhou as fases de preparação. No entanto, a Direção da FPTM poderá designar outro representante em sua substituição.
4. Nos Torneios de Classe A é obrigatória a presença de um representante da FPTM.
5. Nos Torneios Classe B, a presença do representante da FPTM não é obrigatória, no entanto este poderá comparecer, por sua iniciativa ou a convite da entidade organizadora, caso em que poderá acompanhar de forma direta todos os procedimentos durante o Torneio bem como efetuar as diligências que considere pertinentes à avaliação do Torneio.
6. Se não houver representante da FPTM, a avaliação nos Torneios de Classe B, será feita pelo Juiz Árbitro.

CAPITULO IV

AVALIAÇÃO E RELATÓRIO

ARTIGO 30º - AVALIAÇÃO

1. A avaliação dos torneios abertos classe A será realizada por três partes envolvidas na prova: o representante da FPTM, o Juiz-Árbitro e a própria entidade organizadora.
2. A avaliação de cada uma das partes concorrerá para uma Avaliação Global do Torneio (AGT) nas seguintes percentagens:

- Representante da FPTM	50%
- Juiz-Árbitro	50%

3. A entidade organizadora realizará uma autoavaliação, não contando esta para a Avaliação Global do Torneio (AGT), mas servindo para aferir eventuais diferenças de perceção.

4. As percentagens, bem como a designação das partes, poderão ser revistas pela Direção da FPTM antes do início de cada época desportiva, devendo esse facto ser comunicado atempadamente a todas as entidades organizadoras.

5. Se não for possível por algum motivo obter a avaliação de alguma das partes, a sua percentagem será alocada à outra parte.

6. A avaliação será realizada numa matriz de avaliação construída para este efeito (Anexo I).

7. A ponderação de cada critério de avaliação constante da matriz foi definida pela Direção da FPTM após a realização de um processo de consulta alargado a todos os intervenientes neste tipo de provas. A revisão desta matriz cabe exclusivamente à Direção da FPTM.

8. Cada critério é avaliado numa escala de 0 a 5, dependendo do cumprimento dos requisitos definidos para o efeito e em função do estabelecido na legenda da matriz.

9. Ao somatório da avaliação dos diversos critérios corresponderá uma Avaliação Global do Torneio (AGT) apresentada numa escala de 0 a 100. Quanto mais elevado for o AGT, melhor terá sido a organização do torneio.

10. Para além do preenchimento da avaliação de cada critério (numa escala de 0 a 5), os avaliadores poderão acrescentar informações que considerem relevantes sobre esta matéria como observações.

11. Para cada critério será avaliada a diferença de avaliação entre avaliadores, não sendo desejável que a mesma supere os 3 valores.

12. No prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização da prova, os avaliadores deverão enviar a respetiva matriz de avaliação para a Direção da FPTM.

13. Cabe à Direção da FPTM a decisão final de manutenção (ou retirada) da categoria que foi atribuída ao torneio em função da AGT obtida e dos comentários rececionados dos avaliadores. Os resultados das avaliações deverão ser apresentados e discutidos previamente com as entidades organizadoras, recorrendo à comparação com a autoavaliação.

14. As entidades organizadoras disporão de 15 (quinze) dias para apresentar a sua argumentação formal, em caso de não concordarem com a AGT atribuída.

15. Havendo recurso da avaliação, a Direção da FPTM apreciará novamente o processo, convocando se necessário os avaliadores para se pronunciarem sobre os critérios em que se verificarem maiores desvios face à autoavaliação.

16. No final de cada época desportiva, a FPTM comunicará o resultado da avaliação de todos os torneios classe A.

ARTIGO 31º - DEFINIÇÃO DE CATEGORIAS

1. A manutenção da classe não obvia a que, em futura candidatura, a entidade organizadora tenha de cumprir com todos os procedimentos estabelecidos.

2. O número de torneios classe A de cada época desportiva será definido pela Direção da FPTM aquando da comunicação da abertura da fase de pré-candidaturas.

3. As novas atribuições de classe A carecem de validação da Direção da FPTM, devendo os proponentes enviar toda a informação que considerem relevante para esta análise. Apenas a título excepcional poderá ser atribuída a denominação “classe A” a um torneio que na época transata não tenha sido Classe A ou B.

CAPITULO V

INCUMPRIMENTOS, CANCELAMENTOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

ARTIGO 32º - FORÇA MAIOR E RESULTADOS DESPORTIVOS

1. A entidade organizadora não será penalizada pelo incumprimento de requisitos exigidos para a atribuição da respetiva categoria ao Torneio, se esse incumprimento resultar de circunstâncias imprevisíveis, fortuitas, de força maior ou consideradas justificadas, à luz de princípios de razoabilidade.

2. O incumprimento, ainda que grave e culposos, dos requisitos exigidos para a atribuição de uma categoria ao Torneio, ainda que leve à retirada dessa categoria, não invalida os resultados desportivos obtidos pelos atletas participantes, que mantêm o direito à atribuição dos respetivos pontos para efeitos de Classificação Nacional e Conjunta de Atletas.

ARTIGO 33º - CONSEQUÊNCIAS DA RETIRADA DE CLASSE A

1. A candidatura seguinte que a entidade organizadora penalizada queira apresentar, só poderá ser para um Torneio de Classe B.

2. No entanto, se assim o desejar, poderá organizar um Torneio de Classe B, com todos os requisitos exigidos para os Torneios de Classe A e solicitar a avaliação por parte da FPTM.

3. Se esta avaliação for positiva, a entidade organizadora poderá, na época subsequente, voltar a candidatar-se, de acordo com os procedimentos normais, à organização de um torneio de Classe A.

ARTIGO 34ª - CONSEQUÊNCIAS DA RETIRADA DE CLASSE B

1. A entidade que haja organizado um Torneio Classe B e haja sido penalizada com a retirada da mesma, não poderá, numa candidatura seguinte, candidatar-se à organização de um torneio de classificação nacional.

2. Para poder voltar a candidatar-se a um Torneio de Classe B, terá que organizar um torneio sem classificação, cumprindo os requisitos, pelo menos, de Classe B e solicitar a avaliação por parte da FPTM.

3. Só após a organização de um Torneio Classe B, em que esta seja mantida, é que a mesma entidade poderá candidatar-se a um Torneio Classe A.

ARTIGO 35ª - CANCELAMENTO

1. Se, num qualquer momento após a aprovação e confirmação da candidatura, a entidade organizadora cancelar a organização, os motivos do cancelamento apresentados serão avaliados pela Direção da FPTM, que determinará as consequências do ato.

2. Se a Direção concluir, face aos elementos apresentados e às diligências pertinentes que haja realizado, que o cancelamento ocorreu por motivo fortuito, de força maior, ou que se possa considerar justificado, de acordo com o sentido legal desses conceitos, notificará a entidade organizadora para que devolva aos clubes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, todas as quantias que já hajam pago, a título de inscrições ou outro.

3. Se a Direção concluir que o cancelamento decorreu de ato voluntário da responsabilidade da entidade organizadora, esta incorre nas seguintes penalizações:

a) Fica obrigada a devolver aos clubes, no prazo máximo de 10 (dez) dias de todas as quantias que aqueles já hajam pago, a título de inscrições ou outro;

b) Incorre nas consequências previstas para a retirada de classificação, no que respeita às candidaturas seguintes;

c) É anulada a realização de outro ou outros Torneios já aprovados para a época em curso e inseridos no calendário geral de provas, com todas as consequências previstas em matéria de reembolso aos clubes das quantias que estes hajam pago para esses outros torneios.

4. Se a entidade penalizada não efetuar os reembolsos de verbas nos termos e prazos previstos, a entidade organizadora incorre nas seguintes consequências:

a) Tratando-se dum clube, fica impedido de filiar novos atletas e os já filiados ficam impedidos de se inscrever e participar em competições nacionais ou torneios abertos,

b) Tratando-se duma associação territorial de ténis de mesa, que tenha verbas a receber por parte da FPTM, esta liquidará a dívida diretamente aos clubes que ao reembolso tenham direito,

c) Tratando-se de um município ou outras entidades públicas ou privadas, ficam sujeitos às consequências legalmente previstas para o incumprimento.

CAPITULO VI

RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

ARTIGO 36º - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PELA ARBITRAGEM

1. A entidade organizadora tem que providenciar aos juizes árbitros e árbitros participantes alojamento para uma ou duas noites, quando a distância das respetivas residências o justifique, e as refeições que sejam devidas em função dos horários da prova, tudo nos termos que acorde diretamente com os mesmos.

2. Será igualmente da responsabilidade da entidade organizadora o reembolso das despesas de transporte ou outras em que os mesmos incorram e acordem com a organização bem como o pagamento de eventuais prémios ou outras compensações que sejam acordadas.

3. O processamento do reembolso de despesas e outros pagamentos é da total responsabilidade das entidades organizadoras, sem qualquer intervenção por parte da FPTM.

ARTIGO 37º - ENCARGOS COM O REPRESENTANTE DA FPTM

1. Salvo se uma situação diferente for acordada com o representante da FPTM, a entidade organizadora será responsável pelas despesas de alojamento e refeições do mesmo, nas condições previstas nos números seguintes.

2. Será assegurada estadia, em regime de alojamento e pequeno-almoço, em quarto individual em unidade hoteleira, para a noite entre o primeiro e o segundo dia do Torneio, quando este se realizar em local situado a uma distância superior a 50 (cinquenta) quilómetros da residência do representante.

3. Se a distância referida no número anterior for superior a 200 (duzentos) quilómetros, será também assegurado o alojamento para a noite que antecede o início do Torneio.
4. Serão asseguradas as refeições correspondentes ao almoço e jantar do primeiro dia, e almoço do segundo dia, nas condições que forem fornecidas pela organização, ou caso não existam, a organização assegurará o reembolso das despesas de refeição em que o representante incorra, mediante apresentação da respetiva fatura.
5. Por acordo direto entre a organização e o representante da FPTM, poderá haver alterações nas condições aqui referidas.
6. Serão da responsabilidade da FPTM as despesas relativas à deslocação do seu representante, salvo nos casos em que não sendo a presença obrigatória, seja a mesma solicitada pela entidade organizadora para efeitos de avaliação com vista a futuras candidaturas.

CAPITULO VII

EMPRÉSTIMO DE MATERIAL DA FPTM

ARTIGO 38º - CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO

1. Para poder assegurar o cumprimento dos requisitos para a organização de um Torneio Classe A, a entidade organizadora poderá solicitar à FPTM o empréstimo de parte ou da totalidade (com exceção das cadeiras) do material destinado às áreas de jogo.
2. O empréstimo será efetuado a título gratuito, mas a entidade organizadora terá que garantir determinadas condições na montagem, desmontagem e transporte.
3. A entidade organizadora terá que garantir o transporte, em condições adequadas, em veículo de caixa fechada, devidamente acondicionado para a deslocação do material.
4. Todo o material tem obrigatoriamente que ser transportado, nas respetivas embalagens, quando existam, ou outro tipo de acondicionamento, devendo as mesas ser devidamente presas para não sofrerem movimentações ou embates durante a viagem.
5. A entidade organizadora procederá à recolha e posterior devolução do material nas datas e locais previamente acordadas com a FPTM ou por esta indicados.

6. A entidade organizadora é responsável por assegurar que a montagem e desmontagem de todo o material nas instalações da competição são efetuadas por pessoal habilitado para o efeito, assegurando ainda o correto armazenamento de todas as embalagens em que o mesmo seja transportado.

ARTIGO 39º - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

1. Só será permitida a recolha do material cujo empréstimo haja sido concedido pela FPTM, mediante a prévia prestação de caução, de valor a fixar pela FPTM entre um mínimo de 300,00 € (quinhentos euros) e os 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), consoante a quantidade de material emprestado.

2. Caso sejam emprestadas mesas, em qualquer quantidade, a caução será sempre fixada pelo valor máximo aqui previsto.

3. A caução será prestada mediante a entrega de cheque, sem preenchimento de data, ou depósito em conta bancária da FPTM.

4. A caução será integralmente devolvida caso não ocorra qualquer dano no material emprestado.

ARTIGO 40º - RESPONSABILIDADE OBJECTIVA PELOS DANOS CAUSADOS

1. A entidade organizadora é objetivamente responsável pelo ressarcimento dos danos causados no material emprestado, ficando obrigada, preferencialmente, à substituição do material danificado, se a reparação não for possível.

2. Em caso de material integralmente substituído, a entidade organizadora poderá manter na sua propriedade o material danificado.

3. O valor da caução será tido em conta no valor total que a entidade organizadora haja que liquidar à FPTM pelos danos causados.

4. Caso os danos causados no material não sejam de molde a impedir a sua utilização, mas tenham deteriorado o seu estado de conservação, diminuindo a qualidade do mesmo, a entidade organizadora poderá perder parte ou a totalidade da caução prestada.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

ARTIGO 41º - DISPUTA DAS PARTIDAS

Todas as partidas, em todos os escalões, serão disputadas à melhor de 5 (cinco) jogos.

ARTIGO 42º - SISTEMA MISTO – FASE GRUPAL E MAPAS

1. Os Torneios Abertos Pontuáveis para a Classificação Nacional de Atletas deverão ser disputados, preferencialmente, no Sistema Misto, em que os atletas participam numa fase de grupos e dos quais seapura um ou mais classificados para um Mapa Final.

2. Nos Torneios Classe A, a entidade organizadora pode estabelecer, no Regulamento, que um determinado número de atletas, em número não superior a metade do Mapa Final, seja dispensado de jogar na Fase Grupal, tendo entrada direta para posições de privilégio no Mapa Final.

3. Se a entidade organizadora optar pela entrada direta de atletas no Mapa Final, esses atletas terão que ser definidos de acordo com os seguintes critérios:

a) a Classificação Mundial ITTF do respetivo escalão, em vigor à data de realização do sorteio, até à posição número 300 em Seniores, 200 em Juniores (Sub 18) e 150 em Cadetes (Sub 15);

b) a Classificação Conjunta (ou Nacional se não houver Conjunta) do respetivo escalão, em vigor à data da realização do sorteio;

§ **Único** – a entidade organizadora poderá estabelecer um “Wild Card”, convidando um atleta por cada escalão a integrar a última posição de entrada direta no Mapa Final, ainda que este não tenha qualquer classificação estabelecida.

4. Os clubes devem enviar em conjunto com a inscrição dos atletas informações que permitam à entidade organizadora definir corretamente estas posições de privilégio. Perante a ausência destas informações, a entidade organizadora não poderá ser responsabilizada pela sua inclusão.

5. Os atletas com Classificação Nacional que pretendam participar em representação de clubes estrangeiros perante os quais não está estabelecida a sua classificação, devem mencionar a sua classificação nacional, sendo esta a que prevalecerá.

6. Os grupos devem ser constituídos por forma a determinarem o apuramento, preferencialmente, para mapas finais com um máximo de 32 (trinta e dois)

atletas, nos escalões masculinos, e 16 (dezasseis) atletas nos escalões femininos, em ambos os casos não devendo o número de isenções da primeira ronda do mapa final ser superior a metade dos jogos a realizar.

7. Nos escalões em que participe um número superior a 96 (noventa e seis) jogadores, poderá ser estabelecido que o apuramento se faça por uma das seguintes formas:

a) Para um mapa final de 64 (sessenta e quatro) jogadores, com ou sem entradas diretas, (se forem permitidas e/ou estabelecidas), mas também neste caso não devendo o número de isenções da primeira ronda do mapa final ser superior a metade dos jogos a realizar;

b) Para um mapa final de 32 (trinta e dois) jogadores, com ou sem entradas diretas, (se forem permitidas e/ou estabelecidas) sendo disputada uma ronda intermédia entre os segundos classificados para apuramento para as posições que haja que preencher.

ARTIGO 43º – REGRAS PARA O SORTEIO DOS GRUPOS

1. Para o sorteio da fase de grupos, a entidade organizadora deverá considerar um conjunto de cabeças de série a definir em função dos seguintes critérios:

a) a Classificação Mundial ITTF do respetivo escalão, em vigor à data de realização do sorteio, até à posição número 300 em Seniores, 200 em Juniores (Sub 18) e 150 em Cadetes (Sub 15);

b) a Classificação Conjunta (ou Nacional se não houver Conjunta) do respetivo escalão, em vigor à data da realização do sorteio;

2. A colocação dos atletas nos grupos deverá ser de acordo com o “Sistema Cobra”.

3. Em caso de igualdade de pontuação entre dois ou mais jogadores, a sua entrada para as posições de privilégio será definida através de sorteio entre os empatados.

4. Os jogadores sem qualquer tipo de classificação serão seguidamente colocados nas posições restantes dos grupos, por sorteio, com base no “sistema cobra”, mas procedendo-se aos ajustes necessários a que no mesmo grupo não se juntem jogadores do mesmo clube.

5. Após o início dos sorteios para a formação dos grupos, não serão permitidas quaisquer substituições de jogadores, seja qual for a razão invocada.

6. Depois de uma prova se ter iniciado, nenhuma alteração poderá ser feita na composição dos grupos.

ARTIGO 44º - MAPAS FINAIS E DE APURAMENTO

1. Na distribuição dos jogadores pelos mapas finais ou de apuramento, haverá o cuidado, sempre que possível, de não juntar na mesma metade do mapa atletas do mesmo clube.
2. Em qualquer caso, os atletas do mesmo clube deverão ser colocados em posições tão afastadas quanto possível do Mapa Final.
3. Os segundos classificados dum grupo deverão ser colocados na meia parte do Mapa Final, oposta onde foi colocado a primeiro classificado.

ARTIGO 45º - VENCEDORES DO TORNEIO

1. O vencedor da Final será o primeiro classificado e o vencido será o segundo.
2. Para efeitos de atribuição de prémios, os jogadores vencidos nas meias finais serão considerados terceiros classificados *ex-aequo*.
3. As classificações dos restantes jogadores serão estabelecidas de acordo com a classificação final obtida pelos atletas que os eliminaram.

ARTIGO 46º - COMPETIÇÃO COLECTIVA

1. Desde que tal seja previamente anunciado e estabelecido no Regulamento, poderá haver uma competição coletiva, a ser disputada pelos clubes, tendo por base a soma de uma pontuação obtida da seguinte forma:
 - a) Ao jogador eliminado no apuramento prévio, será atribuído 1 (um) ponto; ao eliminado na 1ª eliminatória do mapa de apuramento ou mapa único, 2 (dois) pontos e, assim sucessivamente até à final, na qual será atribuído a ambos os finalistas o mesmo número de pontos;
 - b) Se não houver apuramento prévio, a pontuação a atribuir será de 1 (um) ponto ao jogador eliminado na 1ª eliminatória (do mapa de apuramento ou do mapa único), 2 (dois) pontos ao eliminado na 2ª eliminatória e, assim sucessivamente até à final, na qual será atribuído a ambos os finalistas o mesmo número de pontos.
2. Os jogadores eliminados por falta de comparência numa dada eliminatória, pontuarão apenas com os pontos da eliminatória anterior, ou não pontuarão mesmo, caso não tenham participado no torneio.
3. Só serão considerados para as classificações coletivas os clubes que:
 - a) Tenham participado com um mínimo de 3 (três) jogadores na prova a que a classificação diz respeito;
 - b) Tenham expressamente feito a inscrição na competição por equipas e pago a respetiva taxa.

4. A classificação dos Clubes será obtida pelo somatório das pontuações dos seus 3 (três) jogadores que obtenham mais pontuação de acordo com o disposto no nº 1.

5. Em caso de igualdade de pontuação entre dois ou mais clubes numa das classificações coletivas, o desempate será feito a favor da equipa empatada que possua o jogador com melhor classificação individual.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 47º - INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão feitas pela forma que a Entidade Organizadora estipular no Regulamento do Torneio, sendo obrigatória a indicação do número de filiado para jogadores, treinadores e dirigentes.

2. No que respeita aos jogadores, deverá ser indicada a posição que ocupam na Classificação Mundial, Nacional ou Nacional Conjunta que seja aplicável ao Torneio, se aquela já for conhecida na data da inscrição.

3. No pedido de inscrição os Clubes deverão igualmente indicar os nomes de treinadores e de, pelo menos, uma pessoa, que poderá ser em simultâneo jogador ou treinador, para exercer as funções de Delegado.

ARTIGO 48º - COMPARÊNCIA NA PROVA E NA MESA

1. Os delegados dos clubes concorrentes deverão estar presentes 15 (quinze) minutos antes do início das provas, devendo nesse período indicar à entidade organizadora as eventuais faltas de comparência dos seus jogadores.

2. Os jogadores deverão apresentar-se junto da respetiva mesa de jogo à hora marcada, sendo apenas permitido uma tolerância de 2 (dois) minutos para o início das partidas, finda a qual será marcada falta de comparência ao jogador ausente.

3. Os jogadores deverão ainda estar próximo da respetiva mesa de jogo, em local visível, no caso de ter sido estabelecido o sistema previsto nos nºs 6 e 7 do artigo 17º.

4. Não haverá qualquer período de aquecimento, sendo apenas concedido 2 (dois) minutos para adaptação à mesa e à bola de jogo.

5. Dentro das áreas de jogo apenas será permitida a presença dos jogadores (quando em competição), dos árbitros, e, se for necessário, do Juiz-Árbitro e de um elemento do Júri.

ARTIGO 49º - JÚRI OFICIAL

1. Em todos os Torneios Abertos haverá um Júri Oficial, Comissão Técnica ou outro órgão que seja estabelecido no regulamento do torneio, composto por um elemento indicado pela entidade organizadora, o juiz-árbitro da prova e o representante da FPTM e que terá a supervisão sobre todos os procedimentos relativos ao Torneio, no respeito pelo estabelecido no presente Regulamento e demais normas aplicáveis.

2. O Júri Oficial terá ainda a competência de alterar os horários das partidas, caso seja necessário e decidir sobre todos os assuntos de ordem organizacional que lhes forem apresentados pelos representantes dos clubes.

ARTIGO 50º - COMPETÊNCIAS DO JUIZ-ÁRBITRO

1. Compete ao Juiz-Árbitro, em geral, dirigir todos os aspetos técnicos da competição, zelando pelo cumprimento das regras de jogo estabelecidas nos Regulamentos Nacionais e/ou Internacionais aplicáveis, sendo o responsável pela exatidão dos diversos sorteios realizados nos dias da prova.

2. Compete ainda ao Juiz-Árbitro, coordenar com a entidade organizadora a realização dos sorteios iniciais, verificando a composição dos grupos, aprovando a proposta de horários, o sistema de competição e apuramento propostos.

3. É da exclusiva competência do Juiz-Árbitro a nomeação dos árbitros para as diversas partidas que se realizam durante o Torneio.

ARTIGO 51º - COMPETÊNCIAS DOS ÁRBITROS

1. Compete aos árbitros contagem dos jogos, nos quais serão os únicos responsáveis pelas decisões tomadas e decidem todas as questões de facto suscitadas.

2. Os árbitros são também responsáveis pelo preenchimento dos boletins de jogo, nos quais mencionarão sempre os resultados verificados, dos jogos e das partidas, e recolherão nos mesmos as assinaturas dos intervenientes, assinando eles mesmos no local próprio.

3. Os árbitros poderão solicitar, sempre que o entenderem, a identificação dos jogadores, através do cartão da FPTM ou de documento de identidade legalmente válido.

4. Das decisões dos árbitros só haverá recurso para o Juiz-Árbitro, o qual só analisará qualquer reclamação sobre arbitragem, desde que ela incida apenas sobre aspetos técnicos, e se for apresentada por um dos delegados ou treinadores indicados pelo clube na inscrição.

ARTIGO 52º - PROTESTOS

1. Quando um atleta ou Clube entender ter motivos para a apresentação de um protesto, tem que declarar essa sua intenção no verso do boletim de jogo, antes desde ser entregue na Mesa da organização.

2. Antes do início da eliminatória seguinte, o protesto tem que ser formalizado e fundamentado por escrito, juntamente com a quantia estabelecida anualmente pela FPTM a título de taxa, que será devolvida no caso de protesto ser julgado procedente.

3. Com exceção dos protestos relativos a questões de arbitragem, que são decididos pelo Juiz-Árbitro, os demais são apreciados e decididos pelo Júri Oficial.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 53º - CASOS OMISSOS

Em tudo o que não esteja expressamente estabelecido no presente Regulamento, aplicam-se as normas constantes das Regras Técnicas, no Regulamento Geral ou nas Normas Internacionais da ITTF e ETTU.

O presente Regulamento entra em vigor a partir do início da época 2018/2019.